



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2016-CONSUN**

Edital nº 05/2016-Comissão Eleitoral

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O SIG-Eleição

Art. 1º Caso ocorra falha de acesso a internet e/ou energia será ativado o plano de contingência.

§ 1º Um membro do CTIC juntamente com um representante da comissão eleitoral estará nos *campi* visando ativar, caso necessário, o plano de contingência.

§ 2º O SIG-Eleição será implantado de maneira *off-line* em 4 (quatro) máquinas, uma por *campus* fora de sede e poderá ser ativado de forma independente.

Art. 2º O período de falha de acesso a internet e/ou energia deve ser superior a 4 (quatro) horas para ativação do plano de contingência.

§ 1º Os usuários dos *campi* onde o plano for ativado serão bloqueados, impossibilitando os votos *on-line*, passando a ocorrer, apenas, a votação *off-line*.

§ 2º Haverá coleta de dados dos eleitores (RG, numero de matricula/SIAPE) em cada *campus*.

§ 3º Os usuários que votaram *on-line* serão sincronizados para urna *off-line*, impossibilitando que o eleitor vote *on-line* e *off-line*.

Art. 3º Ao termino das eleições, os dados serão enviados para o CTIC em formato compatível para inserção na urna *on-line*.

Art. 4º Um membro da comissão eleitoral/comissão de trabalho deverá acompanhar todo o trabalho de execução do plano de contingencia.

Art. 5º Os casos omissos neste Plano serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CTIC.

Marabá, 01 de julho de 2016.

Comissão Eleitoral

- ① Tatiani da Cruz Silva Machado - Representante TAE
- ② Eduardo Nunes do Silveiro - Representante DISCENTE
- ③ Thaisa T. J. Campos - Representante TAE.
- ④ Julia Silva de Paula - Representante TAE
- ⑤ Sidnei Beiqueira dos Santos